



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
12.ª VARA CÍVEL

Avenida João Machado, nº 532 – Jaguaribe – João Pessoa/PB, CEP 58.013-520, Fone (083) 3208-2485

Ofício n.º 356/2012 – 12ª VC.

João Pessoa, 13 de setembro de 2012.

Ao Senhor

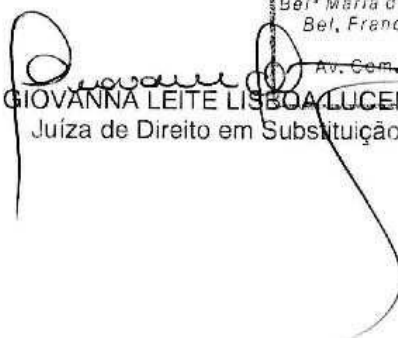
Oficial de Registros de Imóveis do Cartório Eunápio Torres
6º Serviço Notarial e 2º Registral Imobiliário da Zona Norte
Av. com. Renato Ribeiro Coutinho, 300, Altiplano Cabo Branco,
João Pessoa/PB.

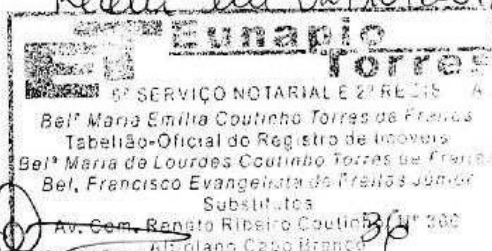
Assunto: Registro de penhora.

Senhor Oficial,

Solicito a Vossa Senhoria proceder ao registro da penhora do imóvel localizado no Parque Solon de Lucena, 530, sala 112, Centro, Edifício Lagoa Center, Cep. 58.013-130, João Pessoa-PB, em cumprimento ao determinado no despacho de fls. 540v, nos autos da ação de Rescisão, processo de n.º 200.2003.081.781-7, promovida por José Carlos Bastos Sales em face de Hélio Empreendimentos Imobiliários e Construção Ltda. Seguem cópias de fls. 538/539 e 540v.

Atenciosamente,


GIOVANNA LEITE LISBOA LUCENA
Juíza de Direito em Substituição



JUNTADA

Nesta data, foram juntados aos autos, OJ. nº 2.333/12
(Eunápio Torres) e AR, em fls. 545/546
que se encontram anexos. Consta
João Pessoa, 23 de 10 de 2012

Analista / Técnico Judiciário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Eunápio Torres
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Titular: Bel^a. Maria Emilia Coutinho Torres de Freitas

Ofício n.º 2.333/12

Em, 04/10/2012

Excelentíssima Senhora Juíza

Em resposta ao ofício n. 356/12 datado de 13/09/2012 e recebido em 02/10/2012, processo n. 200.2003.081.781-7, informamos a Vossa Excelência, data vênha, que deixamos de proceder ao registro da penhora do imóvel indicado, em virtude dos seguintes motivos:

I - Falta o pagamento das custas pela parte interessada, conforme dispõe o art. 239 da lei n. 6.015/73, adiante transcrito:

Art. 239 - As penhoras, arrestos e seqüestros de imóveis serão registrados depois de pagas as custas do registro pela parte interessada, em cumprimento de mandado, ou a vista de certidão do escrivão, de que constem, além dos requisitos exigidos para o registro, os nomes do juiz, do depositário, das partes e a natureza do processo.

II - Diante do exposto, aguardamos as providências supracitadas, para cumprirmos a respeitável determinação.

Nesta oportunidade consignamos os votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

O Oficial do Registro

A Excelentíssima Senhora Juíza
Dra. Giovanna Leite Lisboa Lucena
12ª Vara Cível desta Comarca



EUNÁPIO TORRES - 6º NOTARIAL E 2º REGISTRAL

Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300 Altiplano Cabo Branco - João Pessoa / PB.
Tel.: (083) 3219-1234 - Fax: (083) 3252-2322 - CNPJ: 09.362.310/0001-20 - www.eunapiotres.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

